

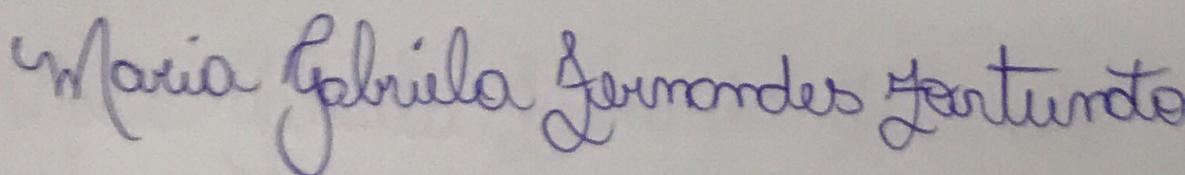
**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALOR
SUSTENTAVEL - SICREDI VALOR SUSTENTAVEL PR/SP
CNPJ. 81.706.616/0004-27**

CONTRATO DE APRENDIZAGEM

Pelo presente Contrato de Aprendizagem, entre as partes como **EMPREGADORA** a Empresa **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTAVEL - SICREDI VALOR SUSTENTAVEL PR/SP**, inscrita sob o CNPJ nº. 81.706.616/0004-27, localizada à Avenida Brasil, nº. 615 - Bairro: Centro, CEP: 86.870-000, na Cidade de Ivaiporã/PR, representada pelo(a) Sr(a). Eduardo Meinerz, portador(a) do RG nº. 3.759.500-4, CPF nº. 033.471.919-43, na qualidade de Diretor de Operações e, como **EMPREGADO (A)**, na qualidade de **APRENDIZ - AUXILIAR ADMINISTRATIVO, MARIA GABRIELA FERNANDES FORTUNATO**, portador (a) do RG nº. 14.234.884-5 SSP/PR e da CTPS nº. 7818936, Série 0050 PR, nascido (a) em 16/08/2003, na Cidade de Ivaiporã/PR, residente à Rua Dom Pedro II, nº 625 - Bairro: Jardim Brasília, na Cidade de Ivaiporã/PR e, devidamente assistido (a) pelo seu representante legal o (a) Sr(a). Emerson Marcelo Conde Fortunato, portador (a) do RG nº. 6.820.749-5 PR CPF nº. 003.783.299-95, na qualidade de pai, e como **ENTIDADE**, desenvolvendo o **Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho** - LEI n. 10.097/2000 e demais legislações pertinentes a matéria a **AEFSPR - ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.586.585/0001-35, assinados, na forma dos artigos 63, 65, 68, parágrafos 1º. e 2º. e 69 do ECA, Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9579/2018, artigo 227 da Constituição Federal e o Termo de Compromisso 474/01, firmado com o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria do Trabalho - 9ª Região, Portaria SIT MTE nº. 88/2009, Portaria MTE nº. 723/2012 alterada pela Portaria 1005/2013, bem como todas as legislações correlatas, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A Empresa supracitada, empregadora, admite como seu empregado, na qualidade de **Aprendiz - Auxiliar Administrativo**, Maria Gabriela Fernandes Fortunato, comprometendo-se a lhe proporcionar matrícula e frequência no curso de aprendizagem teórica (Programa de Aprendizagem Profissional em Serviços Administrativos), nos termos do artigo 15, parágrafo 1º, do Decreto nº. 9579/2018.
2. A aprendizagem profissional a que se refere a cláusula anterior será desenvolvida em dois ambientes, quais sejam: a aprendizagem teórica será desenvolvida pela **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ** em parceria com o Departamento Municipal de Assistência Social de Ivaiporã (ENTIDADE PARCEIRA AEFSPR), localizada à Avenida Souza Naves, nº. 515 - Bairro: Centro, na cidade de Ivaiporã/PR, responsáveis pela capacitação/formação do Aprendiz de acordo com o Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho, inscrito no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e, a aprendizagem prática, na Empresa **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTAVEL - SICREDI VALOR SUSTENTAVEL PR/SP** inscrita sob o CNPJ nº.


Maria Gabriela Fernandes Fortunato

81.706.616/0004-27, localizada à Avenida Brasil, nº. 615 – Bairro: Centro, CEP: 86.870-000, na Cidade de Ivaiporã/PR, onde será desenvolvida em ambiente compatível com sua idade e com aprendizagem teórica recebida na entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA EMPREGADORA

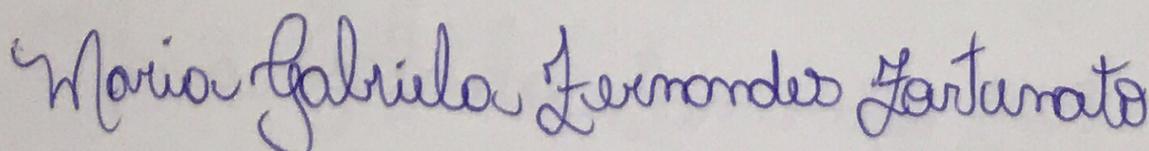
1. A **EMPREGADORA**, Empresa **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTAVEL - SICREDI VALOR SUSTENTAVEL PR/SP** fica responsável em:
 - 1.1. Assegurar o gozo de 30 (trinta) dias de férias por ano, coincidentes com as férias escolares, sem prejuízo de sua remuneração;
 - 1.2. Registrar o Contrato de Trabalho e Previdência Social, para que sejam garantidos todos os direitos trabalhistas e previdenciários ao Aprendiz – Auxiliar Administrativo, constando o seguinte: **"CONTRATO DE TRABALHO ESPECIAL – APRENDIZAGEM"**;
 - 1.3. Pagar mensalmente ao Aprendiz – Auxiliar Administrativo o valor proporcional à jornada de aprendizagem prática e teórica, com base no Salário Mínimo Regional, estabelecido pelo Governo Estadual do Paraná, obrigando-se a pagar o salário mensal mínimo de **R\$ 742,23 (Setecentos e Quarenta e dois Reais e Vinte e três Centavos)**, até nova alteração legal, ou seja, até novo reajuste do Salário Mínimo Regional;
 - 1.4. Será aplicado ao Aprendiz – Auxiliar Administrativo, conforme artigo 428, § 2º da CLT, sempre a condição salarial legal mais favorável.

2. A Empresa **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTAVEL - SICREDI VALOR SUSTENTAVEL PR/SP** assume também a responsabilidade em:

- 2.1. Fornecer vale transporte para aprendizagem prática (na empresa) e para freqüência ao curso de aprendizagem teórica na **(ENTIDADE PARCEIRA DA AEFSPR)**;
- 2.2. Fazer Seguro contra Acidentes Pessoais beneficiando o Aprendiz – Auxiliar Administrativo;
- 2.3. Orientar o Aprendiz – Auxiliar Administrativo de acordo com o programa e função para a qual dirigir-se-á a aprendizagem prática e teórica, sendo vedada a determinação de atividades não pertinentes ao programa (Portaria SIT MTE nº. 88/2009).

DO APRENDIZ – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1. O **APRENDIZ – AUXILIAR ADMINISTRATIVO** contratado obriga-se expressamente a cumprir com exatidão o horário, as normas e instruções da empresa parceira bem como da **ENTIDADE PARCEIRA e da AEFSPR**, exercendo as funções com probidade e aplicação, assumindo expressamente o compromisso de seguir o regime de aprendizagem que lhe for estabelecido, recebendo com atenção as noções do ofício ou

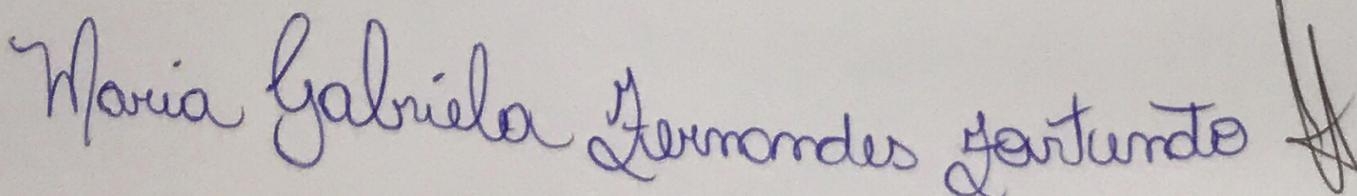


ocupação que lhe serão ministradas.

2. O **APRENDIZ – AUXILIAR ADMINISTRATIVO** se obriga a seguir corretamente o que estabelece o Contrato de Aprendizagem, inclusive quanto à carga horária de aprendizagem, sendo: aprendizagem prática (empresa) = 16 horas semanais e aprendizagem teórica (na **ENTIDADE PARCEIRA**) = 04 horas semanais.
3. O **APRENDIZ – AUXILIAR ADMINISTRATIVO** também se obrigará a cumprir o regimento interno, disposições disciplinares e demais atos pedagógicos/escolares que se refere ao programa.
4. Para o cumprimento das 552 (quinhentos e cinquenta e duas) horas de aprendizagem teórica, o **APRENDIZ** deverá frequentar 56 (cinquenta e seis) horas iniciais de aprendizagem teórica remunerada, antes de frequentar a empresa para desenvolver as atividades práticas. Art. 11, Portaria MTE n. 723/2012.
5. Para o cumprimento das 1.840 horas de aprendizagem, após a realização das 56 horas iniciais, seguindo o cronograma de curso da entidade formadora, serão cumpridas mais horas na entidade formadora, ou seja, de 04 (quatro) ou 08 horas semanais, a fim de cumprir a carga horária de 552 (quinhentos e cinquenta e duas) horas de aprendizagem teórica e de 12 a 16 horas semanais na empresa parceira, a fim de cumprir às 1288 horas de aprendizagem prática.
6. O **APRENDIZ – AUXILIAR ADMINISTRATIVO** que faltar a aprendizagem prática (Empresa) ou aprendizagem teórica (na **ENTIDADE PARCEIRA da AEFSPR**), sem justificativa legal, perderá o salário referente ao dia em que existiu a falta.
7. O **APRENDIZ – AUXILIAR ADMINISTRATIVO** obriga-se a frequentar, o curso na **ENTIDADE PARCEIRA da AEFSPR**, em que estiver matriculado, mesmo nos dias em que não houver atividades na **EMPRESA PARCEIRA**, sob pena de desligamento do **PROGRAMA**.
8. Obriga-se ainda a cumprir as normas internas da **ENTIDADE PARCEIRA da AEFSPR**, bem como da **EMPRESA PARCEIRA**, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.
9. O **APRENDIZ – AUXILIAR ADMINISTRATIVO** encontra - se devidamente matriculado na 3ª série do Ensino Médio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO

1. O Contrato de Aprendizagem extinguir-se-á no seu termo, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:



- a) Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz ao Programa;
- b) Falta disciplinar grave;
- c) Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- d) A pedido do aprendiz.

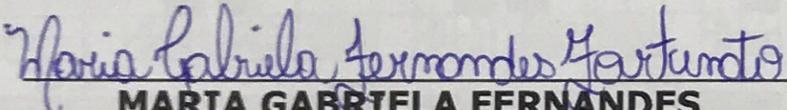
2. Nas hipóteses de rescisão antecipada do contrato de aprendizagem, não se aplicam as disposições previstas nos artigos 479 e 480 da CLT.

3. A duração deste Contrato de Aprendizagem se dará, iniciando em **05/10/2020** e concluindo-se em **08/09/2022**, com jornada diária de quatro horas, (**Todas as Segundas, Terças, Quartas e as duas últimas Quintas - Feira**), na aprendizagem prática (empresa), das **13:00 às 17:00 horas**, mais 04 horas diárias em (01)um ou (02)dois dias de aprendizagem teórica (curso) na **Entidade Parceira, (Todas as Sextas e as duas Primeiras Quintas - Feira do mês)**, das **13:00 às 17:00 horas**, perfazendo o total de 20 (vinte) horas semanais. Arco Ocupacional: Administração, compreendendo as atividades nos dois ambientes da Cláusula Primeira, item 2, respeitando os direitos trabalhistas previstos na CLT.

4. Após assinado o Contrato de Aprendizagem, se o adolescente desistir do Contrato, não será encaminhado pela AEFSPR para outra empresa.

E por estarem de acordo, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias rubricadas de igual teor.

Curitiba, 02 de Outubro de 2020.



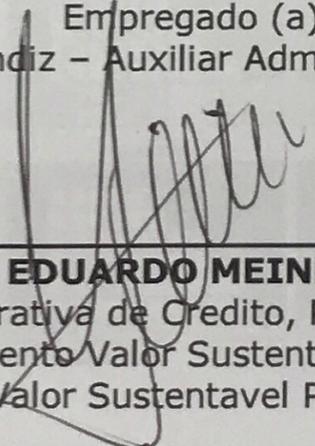
**MARIA GABRIELA FERNANDES
FORTUNATO**

Empregado (a):
Aprendiz - Auxiliar Administrativo



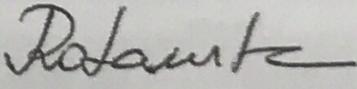
**EMERSON MARCELO CONDE
FORTUNATO**

Ass. do(a) Responsável legal



EDUARDO MEINERZ

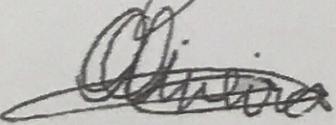
Cooperativa de Crédito, Poupança e
Investimento Valor Sustentável - Sicredi
Valor Sustentável PR/SP



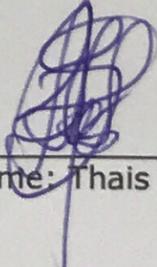
**MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA
SANTOS**

Responsável AEFSPR

TESTEMUNHAS:



NOME: Andréia de Oliveira



Nome: Thais Fernanda dos Santos Garcia

NOME APRENDIZ	MARIA GABRIELA FERNANDES FORTUNATO		
EMPRESA	SICREDI		
INÍCIO CONTRATO	05/10/2020	INÍCIO AVA	05/10/2020
TÉRMINO CONTRATO	08/09/2022	INÍCIO EMPRESA	26/10/2020
DIA APRENDIZAGEM	Sexta Feira	HORÁRIO	13:00 as 17:00
DIAS DE DOBRAS	2 Primeiras Quintas		
PERÍODO INICIAL	05/10/2020 A 23/10/2020		

44109	
Horas Ap. Práticas	680
Horas Ap. Teóricas	308

Dias Ap. Práticas	170
Dias Ap. Teóricas	77

TOTALS	
Horas Ap. Práticas	1288
Horas Ap. Teóricas	552

Dias Ap. Práticas	322
Dias Ap. Teóricas	138

44470	
Horas Ap. Práticas	608
Horas Ap. Teóricas	244

Dias Ap. Práticas	152
Dias Ap. Teóricas	61

FÉRIAS	
Data Inicial	09/01/2022
Data Término	01/02/2022

Quant. Dias	30
-------------	----

Percentuais %	
Ap. Prática	70
Ap. Teórica	30

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Maria Gabriela Fernandes Fortunato